

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

Aos Vinte e oito dias do mês de junho de 2019, autorizado pelo ato das folhas (24) do processo de Pregão Presencial nº 042/2019, Processo de Registro de Preços nº 079/2019 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 029/2019, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **POSTO RIBEIRO GOULART LTDA**, CNPJ nº 03.250.598/0001-65, representado pelo Sr. **Vanderson Goulart Junho**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	MAIOR DESCONTO
03	270.000	L	OLEO DIESEL COMUM	PETROBRAS	0,3%

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a solicitação das Secretarias, devendo ser disponibilizado 24 horas, finais de semana e feriados.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os reajustes dos preços serão confrontados a cada (02) duas semanas, de acordo com a média aritmética simples da pesquisa mercadológica realizada pelo PROCON ITAJUBÁ –MG e, a partir deste valor, será aplicado o desconto do licitante vencedor e calculado, por fim o valor a ser pago pelo município por cada litro de combustível.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.12.03.12.361.0007.2270.3.3.90.30.00

02.13.01.15.122.0015.2119.3.3.90.30.00

02.08.01.10.301.0012.2061.3.3.90.30.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 042/2019.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 042/2019 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a). **Nilo César do Vale Baracho**, representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sr (a). **Antonio Alberto Teixeira**, representante Secretaria Municipal de Obras e a Sr (a). **Mariangela Alves da Silva**, representante da Secretaria Municipal de Educação, aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo **Sr. Vanderson Goulart Junho**, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 28 de Junho de 2019.

POSTO RIBEIRO GOULART LTDA
Vanderson Goulart Junho
Detentora da Ata

VISTO DO FISCAL SEMSA

VISTO DO FISCAL SEMOB

VISTO DO FISCAL EDUCAÇÃO